



PROJETO DE LEI N° DE 2021
(Do Sr. Ricardo Izar)

Eleva a “Feira da Madrugada”, que se realiza no bairro do Brás, na cidade de São Paulo-SP, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Feira da Madrugada, que se realiza no bairro do Brás, na cidade de São Paulo-SP, para o circuito turístico brasileiro.

Art. 2º Fica a “Feira da Madrugada” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Feira da Madrugada é uma das mais tradicionais e mais frequentadas feiras do nosso país, com 19 anos de existência.

A feira atrai pessoas de todas as regiões do país diariamente, e se tornou importante pilar de desenvolvimento econômico e cultural na cidade de São Paulo, contribuindo na geração de renda e gerando milhares de empregos diretos e indiretos.

A Feira da Madrugada funciona entre as 02h00min e 07h00min, de segunda a sábado e atrai milhares de frequentadores diários, com a venda de diversos produtos, principalmente vestuário. A maior concentração fica na Rua Tiers, englobando várias travessas da região.



LexEdit
* C D 2 1 5 8 1 1 8 6 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Ricardo Izar - SP**

A Feira preenche pré-requisitos legais para arregimentar incentivos governamentais, necessários para garantir as atividades comerciais, artísticas e culturais a ela vinculada.

Isto posto, dado que a Feira da Madrugada é ponto turístico de divulgação sociocultural em sua essência, além de deter o aspecto comercial, desencadeando geração de emprego e renda, bem como, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e nacional, em virtude das suas características de visitação, fica notória sua importância para toda a sociedade brasileira, e, portanto, se espera total apoio dos ilustres Parlamentares pares, para a aprovação do presente projeto.

Deputado Ricardo Izar
Progressistas/SP



* C D 2 1 5 8 1 1 8 6 6 4 0 0 * LexEdit